



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

**PROJETO DE LEI Nº 1.000, DE 2015**  
**(Da Sra. ALICE PORTUGAL)**

***Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento para proteção às mulheres bolsistas em função de maternidade.***

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo possibilitar a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas pelas agências de fomento e destinadas à titulação de mestres e doutores, nos casos em que especifica.

Art. 2º As bolsas de estudo concedidas pelas agências de fomento para a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário da bolsista, em virtude da ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa.

Art. 3º O afastamento temporário de que trata o art. 2º deverá ser formalmente comunicado à agência de fomento, acompanhado da confirmação da coordenação do programa ou curso de pós-graduação, especificando as datas de início e término efetivo, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

Art. 4º Observado o limite de 4 (quatro) meses, não serão suspensos os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento temporário de que trata esta lei.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Art. 5º A prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de afastamento das atividades acadêmicas, respeitado o limite estipulado no art. 4º.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Em 11 de agosto de 2015, a Comissão de Educação reuniu-se para debater a importância da pós-graduação e os direitos dos pós-graduandos. Os requerimentos que deram origem à audiência pública foram apresentados por mim e pela Deputada Margarida Salomão e reuniram representantes da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), da Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

Nessa ocasião, a representação da ANPG reconheceu o grande avanço da pós-graduação brasileira nos últimos dez anos. Saltamos de 110 mil, em 2003, para 218 mil matrículas em programas de pós-graduação *stricto sensu* em 2013. Houve interiorização dos programas (crescimento de mais de 60% nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste), ampliação de titulados (saímos de 35 mil mestres e doutores em 2003 para 66 mil em 2013) e inovação com o advento do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF). O programa busca promover a expansão e a internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional de estudantes.

A ANPG trouxe também a esta Casa duas grandes frentes de batalha para fazer a pós-graduação brasileira continuar avançando. A primeira é a expansão do financiamento para a ciência e a tecnologia; a segunda, a melhoria das condições e dos direitos do estudante no desenvolvimento de pesquisas. Segundo a associação, 90% da pesquisa do País é realizada com a participação dos pós-graduandos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Um dos temas que nos sensibilizou foi a questão da licença maternidade. “Em 2015, disse a representante da ANPG, Tamara Naiz, uma mulher ainda tem que decidir se ela quer ser pesquisadora ou se ela quer ter um filho”.

Como não é possível conceder às estudantes bolsistas licença maternidade por meio da Previdência Social, pois o sistema exige contribuição individual, a solução encontrada por uma das agências de fomento foi a prorrogação da bolsa de estudo.

Por meio da Portaria nº 248, de 19 de dezembro de 2011, a Capes prevê a possibilidade de extensão da bolsa de estudos por quatro meses, se comprovado o afastamento temporário em virtude de parto durante a vigência da bolsa.

É esse instrumento, Sras. e Srs. Parlamentares, que proponho institucionalizar em lei federal, estendendo-o a todas as agências de fomento, oferecendo mais proteção às pós-graduandas em caso de gravidez e parto. Creio que é medida justa e mais do que pertinente para salvaguardar os direitos das mulheres bolsistas da pós-graduação brasileira.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2015.

Deputada **ALICE PORTUGAL**